

Lei Municipal nº 208, de 13 de dezembro de 2022.

“Dispõe Sobre denominação de prédio público **Davi Marley Carvalho Silva** e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O prédio Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV da Comunidade Cajazeiras de Baixo, Zona Rural, deste município, passa a denominar-se, **Prédio Público Davi Marley Carvalho Silva**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxingó-PI, 13 de dezembro de 2022.



Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe Sobre denominação de prédio público **Davi Marley Carvalho Silva** e, dá outras providências”.
Aprovado pela câmara municipal de Caxingó Estado do Piauí

Caxingó (PI), 13 de dezembro de 2022.



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sançionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 208/2022 aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó Estado do Piauí



SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento